

EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO EMERGENCIAL DE PROFESSORES

A Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista, com fundamento na Resolução Seduc nº 85, de 07/11/2022, e Portaria CGRH nº 01, de 13 de janeiro de 2023, torna público o CADASTRO EMERGENCIAL para Professores candidatos à contratação interessados em atuar nas unidades escolares de Tempo Parcial.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O presente cadastramento destina-se a todos os interessados que possuam habilitações ou qualificações previstas na Resolução Seduc 85/2022 e Indicação CEE 213/2021, nos seguintes Componentes Curriculares:

- a) Área de Linguagens: **LINGUA PORTUGUESA, LINGUA INGLESA, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA (Ed. Física - somente licenciatura concluída);**
- b) Área de Humanas: **GEOGRAFIA e HISTÓRIA**
- c) Área de Educação Especial: **TEA (transtorno do espectro autista), DA (deficiência auditiva), DV (deficiência visual), DI (deficiência intelectual);**

1.2 – Não há cadastramento para **PEDAGOGIA**

1.3 - Formação em:

- a) Licenciatura;
- b) Bacharelado;
- c) Tecnólogo;
- d) Alunos matriculados no último ano do nível superior;
- e) Alunos matriculados em qualquer semestre do nível superior, desde que tenha concluído no mínimo 160h de carga horária de qualquer disciplina do currículo.
- f) Os alunos, a que se refere o subitem “d” e “e” deverão comprovar, no momento da INSCRIÇÃO e de cada atribuição durante o ano, **ATESTADO DE MATRÍCULA** para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração atualizados no máximo 60 dias) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver oferecendo o curso. **DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL.**

2- DO PERÍODO PARA O CADASTRO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

- 2.1 – O cadastramento ocorrerá no período compreendido entre as 9h do dia 31/07/2023 (segunda-feira) até às 17 horas do dia 04/08/2023 (sexta-feira);
- 2.2 – Para confirmação do cadastramento, o interessado deverá preencher e enviar o formulário de inscrição, em anexo, bem como os documentos obrigatórios, digitalizados para o email: cadastroemergencial2023@gmail.com

3 – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 3.1 – Todos os documentos deverão ser organizados em um único arquivo e enviados para o endereço cadastroemergencial2023@gmail.com
- 3.2 – São documentos obrigatórios para a inscrição:
 - a) Formulário de Inscrição.

- b) RG (**para fins de cadastro não será aceita a CNH**);
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Diploma (frente e verso);
- f) Certificado de conclusão de curso (exclusivamente para candidato que concluiu o curso a menos de um ano e não possua diploma);
- g) Histórico Escolar da Graduação (frente e verso);
- h) Comprovante de Residência;
- i) Declaração de matrícula atualizada (somente no caso de candidato estudante);
- j) Histórico escolar parcial atualizado (somente no caso de candidato estudante);
- k) Contagem de Tempo para Atribuição – CTA – até 30/06/2022 (exclusivamente para candidatos que já atuaram na rede estadual);
- l) Diploma e histórico escolar de Mestrado e/ou Doutorado em educação ou nas disciplinas do currículo da Seduc/SP, quando houver (exclusivamente para fins de qualificação/habilitação);
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de idade, se for o caso (só poderá constar como dependente filhos menores de idade incluídos como dependentes para fins de Imposto de Renda).

3.2.1 O profissional de Educação Física, obrigatoriamente, deverá apresentar Diploma, Histórico de conclusão de curso e CREF.

3.3 – A não apresentação de qualquer documento obrigatório implicará no indeferimento do cadastro.

3.4- É de responsabilidade do candidato todas as informações preenchidas nas fichas, não cabendo recurso contra preenchimento incorreto de dados.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – Os candidatos serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, em procedimento classificatório automaticamente gerado pelo próprio sistema da Secretaria Escolar Digital – SED, a partir da documentação apresentada.

4.2 – A classificação atual será atualizada para atender os novos parâmetros

5 – DA ATRIBUIÇÃO

5.1 – Em qualquer etapa ou fase do processo de atribuição de aulas deverá ser garantida a ordem de prioridade quanto à situação funcional do interessado, definida na Resolução SE-85/2022.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1 – Todas as informações referentes ao cadastramento, classificação e atribuição de aulas decorrentes do presente edital, serão veiculadas pela SED e incumbe ao próprio candidato interessado o acompanhamento do cronograma de todo o processo;

6.2 – A eventual entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Equipe de Supervisão São João da Boa Vista

6.3 – Após a divulgação da classificação final pela Secretaria Escolar Digital (SED), os inscritos no presente Cadastro Emergencial poderão indicar as turmas e manifestação de interesse em atribuição de aulas e participar de atribuições de aulas online ao longo do ano letivo de 2023 conforme cronograma.

São João da Boa Vista, 31 de julho de 2023

Silvia Helena Dalbon Barbosa
Dirigente Regional de Ensino